

## AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 18 de setembro de 2012, com produção de efeitos a 24 de setembro de 2012, uma notificação de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.
2. A referida notificação foi realizada em cumprimento da Decisão da Comissão Europeia de 12 de julho de 2012, referente à remessa do caso a Portugal, na sequência de um memorando fundamentado, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004, de 20 de janeiro, relativo ao controlo das concentrações comunitárias.
3. A operação de concentração em causa, ocorrida em 2005, consiste na aquisição de 51% do capital social da Alliance Unichem Farmacêutica, S.A. (sociedade atualmente designada por Alliance Healthcare, S.A., doravante “**Alliance Healthcare**”), 49% dos quais pela Farminústria – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (sociedade atualmente designada por Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., doravante “**Farminveste**”), e 2% pela José de Mello Participações II, SGPS, S.A. (doravante “**José de Mello II**”), mantendo a Alliance Santé Europe, S.A. (doravante “Alliance Santé”) os remanescentes 49% no capital social da Alliance Healthcare, os quais, em virtude da dissolução e liquidação da Alliance Santé em 19 de dezembro de 2007, foram transferidos para a titularidade da sua acionista, a Alliance UniChem Group Limited (doravante “**Alliance Goup**”).
4. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:
  - **Farminveste** – sociedade do grupo ANF (Associação Nacional de Farmácias) que tem como objeto social a atividade de investimento em bens móveis e imóveis; gestão de bens próprios, quer móveis quer imóveis; exploração de estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços, próprios ou alheios; prestação de serviços de assistência a empresas em geral;
  - **José de Mello II** – sociedade do grupo José de Mello, que se encontra em relação de grupo com a José de Mello Saúde, SGPS, SA, e tem como objeto social a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma indireta de exercício de atividades económicas, no setor da saúde;
  - **Alliance Group** – sociedade do grupo Alliance Boots, que tem como objeto social a gestão de participações sociais noutras sociedades do mesmo grupo relacionadas com a distribuição por grosso de produtos farmacêuticos, higiene e perfumaria;
  - **Alliance Healthcare** – tem como objeto social a atividade de distribuição e comércio de drogaria, perfumaria, produtos químicos e farmacêuticos e prestação de serviços; atividade de transporte e distribuição de mercadorias, nomeadamente especialidades farmacêuticas, por conta de outrem; formação profissional no âmbito da sua atividade comercial para destinatários internos e externos.
5. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa, devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.
6. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência **Ccent. n.º 41/2012 – Farminveste\*José de Mello II\*Alliance Group / Alliance Healthcare**, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência  
Avenida de Berna, 19  
1050-037 Lisboa  
E-mail: [adc@concorrenca.pt](mailto:adc@concorrenca.pt)  
Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95  
Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

O Diretor do Departamento de Controlo de Concentrações  
António Ferreira Gomes

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 26/09/2012. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)